



Câmara Municipal de Cabo Frio

Avenida Assunção, 760 - São Bento - Cabo Frio - RJ - CEP: 28906-200
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 640/2022

Em, 19 de dezembro de 2022.

**Dispõe sobre o reajuste do
vencimento básico dos servidores
públicos efetivos e estáveis da
Câmara Municipal de Cabo Frio.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustado com vigência a contar de 1º de janeiro de 2023, no percentual de 12% (doze por cento) o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e estáveis da Câmara Municipal de Cabo Frio, considerando os valores vigentes em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O reajuste autorizado por esta Lei incidirá sobre os valores dos vencimentos básicos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2022.

MIGUEL FORNACIARI ALENCAR
Presidente

ALEXANDRA DOS SANTOS CODEÇO
1ª Secretária

ADEIR NOVAES
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Cabe salientar, por absolutamente oportuno, que o percentual ora proposto, implica não somente em reajustamento salarial, mas efetivamente em aumento real.

Desse modo, fica evidenciado que a concessão de reajuste remuneratório no índice previsto no Projeto de Lei em tela, destina-se não apenas à recomposição das perdas salariais, mas também a configurar melhora no poder aquisitivo dos servidores efetivos e estáveis, tratando-se de oportuna proposta direcionada a valorização daqueles que há vários anos se dedicam ao atendimento das demandas desta Casa de Leis, através de uma remuneração digna aos servidores de carreira.

Merece destaque ainda, que a elevação mensal da Folha de Pagamento ocasionada pela concessão do reajuste salarial ora proposto, encontra-se estritamente dentro do limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - *Lei de Responsabilidade Fiscal*, conforme comprova o estudo prévio do impacto orçamentário e financeiro em anexo.